

Gabinete do Prefeito

SERIM/IND – 1763/2025

Sorocaba, 22 de Dezembro de 2025

Senhor Vereador,

Em atenção às Indicações abaixo listadas, de autoria de Vossa Excelência, encaminhamos respostas exaradas pelas secretarias competentes.

Indicação	Ementa
4438	Pintura da lombada existente na Rua Conselheiro Antônio Prado - em frente ao nº 410 - Vila Haro. (RESPOSTA COMPLEMENTAR: SERIM_IND_1543/2025)
5060	Estudo para implantação de um redutor de velocidade (lombada / ou similar) na Rua Ramon Haro Martini, próximo ao nº 1295 - na entrada e saída dos veículos do Condomínio Vivendas de Sorocaba - Vila Haro. (RESPOSTA COMPLEMENTAR: SERIM_IND_1699)
5320	Estudo para implantação de um redutor de velocidade (lombada) na Rua Escolástica Rosa de Almeida - em frente ao nº 825 e 848 - Vila Carvalho

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE GALVÃO
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR ALEXANDRE LUIZ CORRÊA
SOROCABA - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

SEMOB - Gabinete da Secretaria

DESPACHO

Nº do Processo: 3552205.404.00130098/2025-33

Interessado: VEREADOR ALEXANDRE DA HORTA

Assunto: INDICAÇÃO ALEXANDRE 4438

À SGC-Expediente,

Em resposta complementar ao nobre Vereador, informamos que o pedido de manutenção e reforço da sinalização foi executado em 15.12.2025.

A sinalização horizontal e Vertical são elementos essenciais para a segurança e organização do trânsito. É fundamental para guiar e orientar os usuários das vias, prevenindo acidentes e mantendo a ordem nos deslocamentos.

Atenciosamente,

Sorocaba, 17 de dezembro de 2025.

CARLOS EDUARDO PASCHOINI
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Paschoini, Secretário**, em 21/12/2025, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1224519** e o código CRC **E6D81498**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

SEMOB - Gabinete da Secretaria

DESPACHO

Nº do Processo: 3552205.404.00165811/2025-60

Interessado: Vereador Alexandre da Horta

Assunto: INDICAÇÃO SEMOB 5060

À SGC-Expediente,

Em resposta ao Nobre Vereador, informamos que equipes do setor de Engenharia de Tráfego, vistoriaram o local, e verificaram que a travessia já possui dispositivo redutor de velocidade, qual seja, lombada, próximo ao local indicado.

Atenciosamente,

Sorocaba, 08 de dezembro de 2025.

CARLOS EDUARDO PASCHOINI
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Paschoini, Secretário**, em 21/12/2025, às 22:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1185280** e o código CRC **53E7A290**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

SEMOB - Gabinete da Secretaria

DESPACHO

Nº do Processo: 3552205.404.00178017/2025-86

Interessado: Vereador Alexandre da Horta

Assunto: INDICAÇÃO SEMOB 5320

À SGC-Expediente,

Reportamos por meio deste, em resposta ao nobre Vereador, para esclarecer que a instalação de lombadas (redutores de velocidade do tipo ondulação transversal) é, em regra, vedada no Brasil desde 1998, conforme diretrizes do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. No entanto, a Resolução nº 973/2022 estabelece exceções que permitem sua implantação, desde que sejam rigorosamente atendidos os critérios técnicos definidos.

Importante destacar que esse tipo de dispositivo deve ser adotado somente como última alternativa, e apenas após a realização de estudo técnico específico, que avalie a sua real necessidade e adequação ao local solicitado.

Nesse sentido, informamos que técnicos do setor de Engenharia de Tráfego realizarão a devida análise técnica in loco, com o objetivo de verificar a viabilidade de implantação da lombada, conforme os parâmetros regulamentares.

Por fim, ressaltamos que, em razão da demanda operacional vigente e da necessidade de observância aos critérios normativos, não é possível estabelecer uma data precisa para a eventual implantação do dispositivo. Todavia, o pedido será inserido no planejamento de prioridades do setor responsável, para atendimento conforme a disponibilidade técnica e orçamentária.

Atenciosamente,

Sorocaba, 12 de dezembro de 2025.

CARLOS EDUARDO PASCHOINI
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Paschoini, Secretário**, em 21/12/2025, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1209718** e o código CRC **32399CF8**.

Referência: Processo nº 3552205.404.00178017/2025-86

SEI nº 1209718